

EDITAL CVL/SUBSC Nº 39 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**REGULAMENTA A PROVA DE SELEÇÃO À
RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2019 –
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE – VAGAS OCIOSAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004.541/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público que fará realizar a Prova de Seleção à **Residência Médica para o ano de 2019 – Residência em Medicina de Família e Comunidade**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação, com vistas ao preenchimento de vagas ociosas.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Processo Seletivo visa o preenchimento das vagas ociosas do Programa de Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2019, da Fonte Pagadora Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência), credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

II. DO PROGRAMA, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 1 Programa e pré-requisito:

Código	Programa	Duração	Pré-Requisito
9911	Medicina de Família e Comunidade	2 anos	Sem pré-requisito

OBS.: O tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM Nº 01/2015.

2 Das Vagas:

Unidades de Saúde	Vagas	Taxa de Inscrição
Clínicas da Família e Centros Municipais de Saúde do Município do Rio de Janeiro	22*	R\$ 120,00

***OBS.: programa credenciado.**

2.1 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após publicação do edital.

2.2 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

2.3 Serão concedidos ao Médico Residente alimentação, alojamento durante os plantões e uma bolsa no valor de **R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com legislação vigente.

III. DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 18/02/2019 até às 23h 59min do dia 22/02/2019** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.2 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o certame;

1.2.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

1.4 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937 de 24.11.1999;

1.5 O candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

1.6 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Pontuação Adicional

2.1 O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Resolução CNRM n.º 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018;

2.2 Apontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

2.3 A pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição de um único programa e não será cumulativa.

2.3.1 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas; não sendo, portanto, possível agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% da RMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

2.3.2 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova o candidato que:

- tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;

2.4 Programa de Valorização de Profissional da Atenção Básica (PROVAB)

2.4.1 Estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB os candidatos concorrentes às vagas para os programas de acesso direto que tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>);

2.4.2 A solicitação para receber a pontuação adicional por participação no PROVAB deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.

2.5 Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC)

2.5.1 A solicitação para receber a pontuação adicional por conta de ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.

2.5.2 O candidato que solicitar a pontuação adicional deverá encaminhar **DECLARAÇÃO OFICIAL**, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, expedida há no máximo **6 (SEIS) MESES**, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, **IMPRORROGAVELMENTE**, até **28/02/2019**, postando-a, via SEDEX, com AR, imprerivelmente, no período de **18 a 22/02/2019**, para a Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – Rua Afonso Cavalcanti

nº 455, Anexo, 10º andar, Ala B – Cidade Nova/RJ, CEP: 20211-110.

2.5.3 A aplicação da pontuação ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade será com base na conclusão do respectivo programa até 28 de fevereiro de 2019.

2.6 Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional do PROVAB e que não tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) não terão a pontuação adicional computada.

2.7 Os documentos postados após o período determinado ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no item 2.5 não serão considerados para efeito de pontuação adicional.

3 Procedimentos para Inscrição: Certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo;

3.2 Acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

3.3 Cadastrar-se, das **10h do dia 18/02/2019 até às 23h 59min do dia 22/02/2019** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

3.4 A opção do Programa a ser preenchido no Requerimento de Inscrição, é o constante do presente Edital.

3.4.1 O candidato deverá informar a Instituição que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro, a seguir:

CÓDIGO	ENTIDADE DE ENSINO
165	Associação de Integração Social de Itajubá
169	Centro Universitário - UNIRG
170	Centro Universitário Barão de Mauá - CBM
171	Centro Universitário CESMAC
172	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
173	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
174	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE - UNIFAE
175	Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGELICA
176	Centro Universitário de Araraquara - UNIARA
177	Centro Universitário de Brasília - UCB
178	Centro Universitário de Caratinga - UNEG
179	Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE
180	Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR
181	Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM
182	Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
183	Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV
184	Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC
185	Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA

186	Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
187	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU
188	Centro Universitário São Camilo
189	Centro Universitário UNISEB
190	Centro Universitário UNIVATES - UNIVATES
058	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
059	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
191	Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS
192	Faculdade Assis Gurgacz - FAG
193	Faculdade Atenas
194	Faculdade Barão do Rio Branco – FAB
195	Faculdade Brasileira - MULTIVIX VITORIA
196	Faculdade Ceres - FACERES
197	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
198	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED
199	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FCSB
200	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu – FACIG
201	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaiana - FAHESA/ITPAC
202	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB
203	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo - FCMSCSP
204	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande – FCM
205	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FC MMG
206	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF
207	Faculdade de Medicina - ITPAC
208	Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME
060	Faculdade de Medicina de Jundiaí
062	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
209	Faculdade de Medicina do ABC - FMABC
063	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
210	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte - ESTACIO FMJ
211	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE
212	Faculdade de Minas – FAMINAS
213	Faculdade de Minas BH - FAMINAS - BH
214	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic – SLMANDIC
215	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH
216	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC SALVADOR
217	Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR
218	Faculdade Ingá
219	Faculdade Integrada Tiradentes - FITS
220	Faculdade Integral Diferencial – FACID

221	Faculdade Meridional – IMED
222	Faculdade Metropolitana da Amazônia
223	Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS
224	Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC
225	Faculdade Santa Marcelina- FASM
226	Faculdade Santa Maria – FSM
227	Faculdade São Lucas
228	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC
229	Faculdades das Américas - FAM
230	Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA
231	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central- FACIPLAC
232	Faculdades Integradas de Patos - FIP
233	Faculdades Integradas Padre Albino - FIPA
234	Faculdades Integradas Pitágoras - FIP MOC
235	Faculdades Pequeno Príncipe - FPP
070	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina
071	Fundação Benedito Pereira Nunes -Campos
007	Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença
010	Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Teresópolis
065	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
066	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto
076	Fundação Lusíada - Santos
077	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
078	Fundação Octacílio Gualberto - Petrópolis
028	Fundação Oswaldo Aranha - Volta Redonda
036	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
090	Fundação Universidade de Caxias do Sul
080	Fundação Universidade de Passo Fundo
081	Fundação Universidade de Pernambuco
083	Fundação Universidade Estadual de Maringá
084	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
068	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
085	Fundação Universidade Federal de Pelotas
086	Fundação Universidade Federal de Sergipe
087	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
088	Fundação Universidade Federal do Maranhão
089	Fundação Universidade Federal do Piauí
236	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
238	Instituto de Ciências da Saúde – ICS
237	Instituto Metropolitano de Ensino Superior – IMES
239	Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA

240	Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC MINAS
101	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
102	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
103	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
100	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
241	PUC - Goiás
244	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO
245	Universidade Anhanguera - UNIDERP
246	Universidade Anhembi Morumbi - UAM
247	Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO
109	Universidade Católica de Pelotas
248	Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
249	Universidade Cidade de São Paulo - UNICID
250	Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO
251	Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
110	Universidade de Alfenas -UNIFENAS
111	Universidade de Brasília
242	Universidade de Cuiabá - UNIC
252	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
253	Universidade de Itauna - UI
254	Universidade de Marília- UNIMAR
112	Universidade de Mogi das Cruzes
255	Universidade de Ribeirão Preto
256	Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC
113	Universidade de São Francisco -Bragança Paulista
114	Universidade de São Paulo
115	Universidade de Taubaté
258	Universidade de Uberaba - UNIUBE
116	Universidade do Amazonas
259	Universidade do CEUMA - UNICEUMA
260	Universidade do Estado da Bahia – UNEB
261	Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
262	Universidade do Estado do Pará - UEPA
001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
263	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERM
264	Universidade do Extremo Sul Catarinense
265	Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNDESC
106	Universidade do Oeste Paulista -Presidente Prudente
266	Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
003	Universidade do Rio de Janeiro -UNI-RIO

267	Universidade do Rio Verde - FESURV
268	Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
269	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
270	Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS
271	Universidade Estácio de Sá - UNESA
118	Universidade Estadual de Campinas
272	Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
117	Universidade Estadual de Londrina
119	Universidade Estadual de Montes Claros
273	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
274	Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
275	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
276	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
277	Universidade Estadual do Piauí - UESPI
278	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
279	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP
120	Universidade Federal da Bahia
280	Universidade Federal da Fronteira do Sul - UFFS
281	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
282	Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA
108	Universidade Federal da Paraíba- Campus I - João Pessoa
107	Universidade Federal da Paraíba- Campus II – Campina Grande
121	Universidade Federal de Alagoas
283	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
122	Universidade Federal de Goiás
123	Universidade Federal de Juiz de Fora
124	Universidade Federal de Minas Gerais
284	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
125	Universidade Federal de Pernambuco
285	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
286	Universidade Federal de Roraima – UFRR
126	Universidade Federal de Santa Catarina
127	Universidade Federal de Santa Maria
287	Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR
288	Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ
289	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
290	Universidade Federal de Viçosa – UFV
243	Universidade Federal do Acre - UFAC
291	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
292	Universidade Federal do Amazonas – UFAM
293	Universidade Federal do Cariri - UFCA

128	Universidade Federal do Ceará
129	Universidade Federal do Espírito Santo
294	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
130	Universidade Federal do Pará
131	Universidade Federal do Paraná
295	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
002	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
296	Universidade Federal do Rio Grande – FURG
133	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
134	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
297	Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA
298	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
299	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
005	Universidade Federal Fluminense
300	Universidade Franca - UNIFRAN
006	Universidade Gama Filho
301	Universidade Iguazu
302	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS
303	Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
304	Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
305	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS
306	Universidade Nilton Lins - UNINILTONLINS
307	Universidade Nove de Julho - UNINOVE
308	Universidade Positivo - UP
309	Universidade Potiguar - UNP
310	Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
135	Universidade Regional de Blumenau
311	Universidade Salvador - UNIFACS
312	Universidade Severino Sombra - USS
313	Universidade Tiradentes - UNIT
314	Universidade Vale do Rio Verde
315	Universidade Vila Velha - UVV
168	Outras

OBS.: Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 – “Outras”.

2.4.3 o candidato que já tenha concluído o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Básica ou Especializada, não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica;

2.4.4 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a

sua alteração.

2.4.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.4.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.4.7 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até às 16h do dia 25/02/2019** (horário de Brasília);

2.4.7.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período de inscrição através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.4.7.2 Após o horário citado no subitem 2.4.7, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação.

2.4.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS e respectivos correspondentes bancários, **até o dia 25/02/2019**;

BANCOS CREDENCIADOS:

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.4.9 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (25/02/2019) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

2.10 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

2.11 Inobservância ao determinado nos subitens 2.4.7 a 2.10 resultará na não participação do candidato no processo seletivo, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.12 Salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

3 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.

4 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame;

- 5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames;
- 6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 7 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 8 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001;
 - 1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das **no dia 18/02/2019 das 10h até às 23h 59min**, impreterivelmente;
- 2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - 2.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
 - 2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia **19/02/2019 das 10h às 13h ou das 14h às 16h, na** Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, para a entrega dos seguintes documentos:
 - Requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
 - Original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
 - Original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
 - Original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
 - Original e cópia do último contracheque de todos integrantes da renda familiar ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último

- contrato de trabalho;
 - Declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados com os documentos acima solicitados, que residam no mesmo endereço do candidato.
- 2.2.1** A entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;
- 2.2.2** Ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;
- 2.2.2.1** Não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.
- 2.3** Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4** Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;
- 2.5** Caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.
- 3** Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três Salários Mínimos e/ou comprovarem estar desempregados;
- 3.1** Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada;
- 3.1.1** O candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 20/02/2019**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
- 3.2** Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> **para a impressão do DARM até as 16h do dia 25/02/2019** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 25/02/2019**.

V. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1** O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;
- 1.1** O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não

terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

- 2.1** Necessidade de auxílio de um fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para o caderno de resposta definitivo do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão resposta e com o texto transcrito no caderno de resposta definitivo;
 - 2.2** Necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos apenas cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
 - 2.3** Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
 - 2.4** Necessidade de carteira e mesa separadas;
 - 2.4.1** dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
 - 2.5** Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
 - 2.6** Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
 - 2.7** Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;
 - 2.8** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança;
 - 2.8.1** A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
 - 2.8.2** Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - 2.8.2.1** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
 - 2.8.3** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
 - 2.9** Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
- 3** Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;
- 3.1** O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.

- 4 A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição;
- 4.1 Para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente às vagas regulares ou de pessoa com deficiência, deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.
- 5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> até o dia **01/03/2019**;
- 1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;
- 1.2 Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 11/03/2019** à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
- 1.3 A inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no processo seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
- 1.4 Não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.
- 2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, a partir do dia 19/03/2019, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;
- 2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato a partir do dia 19/03/2019.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas

- no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;
- 3.1** Quando houver inexatidão de informação tais como: nome, identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
- 3.2** Caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tipo de prova diferenciada (ledor ou ampliada) e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h até 48h antes da prova;
- 3.3** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4** A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame;
- 5** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

VII. DA AVALIAÇÃO

- 1** A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadros a seguir:

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica	20	1,0	20,0	50,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Cirurgia Geral	20	1,0	20,0	
	Obstetrícia/Ginecologia	20	1,0	20,0	
	Pediatria	20	1,0	20,0	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20,0	

- 1.1** A prova objetiva será realizada no dia **24/03/2019** e terá a duração de 5h,

incluindo a marcação do cartão-resposta;

- 1.2** será considerado habilitado o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** de pontos do total da prova objetiva e nota diferente de zero em cada conteúdo, conforme o estabelecido no quadro acima;

2 Da Prova Objetiva

- 2.1** A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;

- 2.2** A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta;

2.2.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

- 2.3** Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

- 2.4** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;

2.4.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

2.4.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

- 2.5** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.5.

2.5.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.5.2 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

2.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

2.5.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

- 2.6** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;

2.6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

- 2.7** O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando

disponível também, no endereço eletrônico
<http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.

2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site
<http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional;

3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

3.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.4 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.5 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos;

- 4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas;

- 5.1 Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco plástico, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Subsecretaria de Serviços Compartilhados pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;

5.1.1 É de responsabilidade de o candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.

- 5.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas;

- 5.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e nos subitens 5.1 e 5.2, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da organizadora do certame.

- 6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;

- 7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas;

- 7.1 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

- 8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital;

- 9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova;

- 10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos;

- 11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos;
- 12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital;
- 13 Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico;
- 14 Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011;
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no item 1 do Título V deste Edital;
- 16 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
- 17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá levar o caderno de questões e entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto;
- 18 **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O SEU CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME;**
- 18.1 Os cadernos de questões da prova retidos serão eliminados posteriormente.
- 19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova;
- 20 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local;
- 21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais;

- 22** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo;
- 23** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 24** Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 1.1** Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
- 1.3** O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 19 do Título X;
- 1.4** Deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título X;
- 1.5** Deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta conforme estabelecido no subitem 2.4.1 do Título IX;
- 1.6** Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7** For surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.7.1** Utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
 - 1.7.2** Dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.7.3** Portando anotações, impressas ou manuscritas;
 - 1.7.4** Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
 - 1.7.5** Portando qualquer tipo de arma.
- 1.8** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.9** Recusar-se a entregar o cartão-resposta e o caderno de questões, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.10** Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.11** Não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.12** Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.13** Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a assinatura do contrato;
- 1.14** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação

própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

- 1.15 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.16 Fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.17 Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

X. DOS RECURSOS

1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”;

2 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal;

2.1 A obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.

3 Os recursos deverão ser interpostos:

3.1 no dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O. Rio, quanto às questões da prova objetiva;

3.2 no dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;

3.2.1 A recontagem de pontos será através da vista da cópia do cartão-resposta apenas pelo próprio candidato;

3.3 no dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O. Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.

4 O recurso, individual, contra o gabarito, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

4.1 O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão;

5 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h;

5.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas;

- 6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos;
- 7 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- 8 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
- 9 Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*;
- 10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XI. DO RESULTADO DAS PROVAS

- 1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site *http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos*](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos), opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XII. DO RESULTADO FINAL

- 1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site *http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos*](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos), opção “Portal de Concursos”.
- 2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva;
 - 2.1 Na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato mais idoso;
 - 2.2 Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição;
 - 2.2.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;
 - 2.2.2 No ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento;

2.3 Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;

2.3.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(22/02/2019)**;

2.4 A aplicação da pontuação adicional será feita em consonância ao disposto no Título III, inciso 2.

XIII. DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE

1 São requisitos para a lotação (efetivação de matrícula no programa):

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

1.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

1.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

1.4 apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP)
- Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- Cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);
- 02 (duas) foto 3 x 4 recentes;
- Procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

2 A data da lotação será **informada oportunamente** no D.O Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>, devendo o candidato acompanhar.

3 Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2020, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011;

3.1 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação;

3.2 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar após a

efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica;

3.3 No caso citado nos subitens 3.1 e 3.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de 01 a 30/07/2019. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2020. Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa;

8.4 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas forças armadas brasileiras. A previsão legal para reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano, em alguma das forças armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matrícula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil;

1.1 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações;

1.2 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.3 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do certame.

2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

3 O Processo Seletivo será homologado pelo Subsecretário de Serviços Compartilhados, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;

4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das

- publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame;
- 4.2** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para escolha da Unidade de Saúde.
- 8.1.1** o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e no site <http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>.
- 5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento;
- 6** As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma;
- 7** As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103;
- 8** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade;
- 9** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

RIO DE JANEIRO, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

PAULO ALBINO SANTOS SOARES
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO ÚNICO

RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLÍNICA MÉDICA

I- **Cardiologia:** 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- **Pneumologia:** 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

III- **Nefrologia:** 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica. 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- **Gastroenterologia:** 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- **Endocrinologia e metabolismo:** 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- **Neurologia:** 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- **Doenças do sistema imunológico:** 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

VIII- **Infectologia:** 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- **Envenenamentos e acidentes:** 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- **Hematologia:** 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- **Otorrinolaringologia:** 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- **Oftalmologia:** 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose

XIII- **Ortopedia:** 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartralgia

XIV- **Dermatologia:** 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- **Problemas de saúde mental:** 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada nas evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, Gustavo et al. Tratado de Medicina de família e comunidade: princípio,

formação e prática. Porto Alegre : Artmed, 2012.

KASPER, Dennis, FAUCI, Anthony, HAUSER, Stephen, LONGO, Dan, JAMESON, J. Larry, LOCALZO, Joseph. Harrison's principle of internal medicine. 19th Ed. New York. McGraw-Hill, 2015

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

Acessível

em:<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Chikungunya: Manejo Clínico/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Acessível

em:<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/dezembro/25/CHIK.novo-protocolo.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais- Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Acessível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação préoperatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede

abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas.

REFERÊNCIAS:

CURRENT – Medical Diagnosis and Treatment – 57^a. Edição – Ed Lange Current Series/McGraw-Hill, 2018.

SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. Edição. Saunders. Elsevier.

SCHWARTZ, Tratado de Cirurgia. 10^a. Edição. Rio de Janeiro. Revinter. 2013 .

ZOLLINGER – Atlas de Operações Cirúrgicas – 9^a Edição – 2011.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade,

climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

Obstetrícia

MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. OBSTETRÍCIA . 13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestação de Alto Risco: Manual Técnico. 5a edição, 2012.

(http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, sífilis e hepatites virais. 1ª edição, 2015 (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-paraprevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv>)

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco - Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica, nº 32, 1ª edição revisada – 2013 (http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6536378/4175300/23CAP32_prenatal.pdf)

Ginecologia

SCHORGE, John O; SCHAFFER, Joshep I; HALVORSON, Lisa M; HOFFMAN, Barbara L; BRADSHAW, Karen D; CUNNINGHAM, F Gary. Williams Ginecologia. 2ª edição, 2014.

Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama, Cadernos de Atenção Básica, nº

13

-

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf - Ministério da Saúde, 2013

Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero/Instituto

Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. 2ª ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

http://www.ans.gov.br/images/stories/Participacao_da_sociedade/2016_gt_oncologia/gt_oncorede_reuniao7_diretrizes_cancer_colo.pdf

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele:

eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS:

Tratado de Pediatria da SBP, 4a edição (2017).

Nelson Tratado de Pediatria, 20a edição (2017).

Atenção à saúde do recém-nascido, volumes 1, 2 e 3, 2a edição (2014),

Biblioteca Virtual em Saúde do MS.

Diretrizes 2016 da SBP - Reanimação do recém-nascido maior que 34 semanas em sala de parto. Disponível no site da SBP.

DSM V – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Academia Americana de Psiquiatria. Transtorno do Espectro Autista p. 50; Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade p. 59. 5ª edição. (2014)

Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Vacinal. Ministério da Saúde. (2017)

Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Ministério da Saúde. (2014)

Dez passos para uma alimentação saudável. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Ministério da Saúde. (2013)

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família

e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil . Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS.

Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde. Sistemas de Informações na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus tratos em idosos.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas nas evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, Gustavo et al. Tratado de Medicina de família e comunidade: princípio, formação e prática. Porto Alegre : Artmed, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>